

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5019/2019.
De 09 de setembro de 2019.

Súmula: "Designa servidora pública municipal para o exercício da função de Direção, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 7334/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função de Direção, conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função Nomeada	Nomeação a Partir de:
Rosana da Silva Esteves	Prof. 20 Horas	349.827 353.044	CMEI Darcy Barbosa Leal	Direção	01/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O servidor descrito no *caput*, deste artigo, permanece somente respondendo pela Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do Decreto Municipal n. 4952, de 29 de maio de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

*Parte integrante do Decreto n. 5020/2019.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5020/2019.
De 09 de setembro de 2019.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal o servidor: **Claudimir José de Andrade**, matrícula n. 357.431, a partir de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O servidor descrito no *caput*, deste artigo, deixa de somente responder pela Secretaria Municipal de Administração – sem a percepção do subsídio correlato, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande: **Claudimir José de Andrade**, RG n.º 4.576.599-7 SESP/PR e CPF/MF n.º 633.107.329-91, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande: **Rafael Nunes Campaner**, RG n.º 7.682.777-0 SESP/PR e CPF/MF n.º 045.410.429-40, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 4º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande o servidor: **Francisco Roberto Barbosa**, matrícula n. 354.833, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal o servidor: **Francisco Roberto Barbosa**, RG n.º 6.491.436-7 SESP/PR e CPF/MF n.º 946.324.139-68, a partir de 10 de setembro de 2019.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 160/2019.
De 09 de setembro de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de Coordenação Pedagógica e designa servidoras pública municipal para o exercício de função de Coordenação Pedagógica, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo n. 7334/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

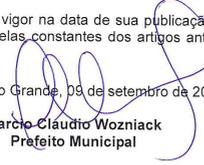
Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Rosana da Silva Esteves	Prof. 20 Horas	349.827 353.044	CMEI Darcy Barbosa Leal	Coordenação Pedagógica	01/09/2019

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Glinys Chrestani Hauagge	Prof. 40 Horas	355.439	CMEI Darcy Barbosa Leal	Coordenação Pedagógica	01/09/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 260/2019- SMA
De 06 de setembro de 2019

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977/2019, de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4977/2019

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

33523/2019	351853	FERNANDA DANIELLE DA SILVA	PROFESSORA 20H	07/08/2019, 08/08/2019 e 28/08/2019 até 30/08/2019 (5 dias)	SME
33613/2019	351643	JESSICA MAIER	EDUCADORA DE INFÂNCIA	20/08/2019 (Prorrogação)	SME
33685/2019	351687	CRISTIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	02/09/2019 até 04/09/2019 (3 dias)	SMDS

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I - PORTARIA 260/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
32695/2019	351643	JESSICA MAIER	EDUCADORA DE INFÂNCIA	03/08/2019 até 19/08/2019 (17 dias)	SME
32937/2019	348897	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/2019 até 28/08/2019 (3 dias)	SMS
32394/2019	351461	MARIA PATRÍCIA PRESTES MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/08/2019 até 23/08/2019 (4 dias)	SMS
33038/2019	352128	EMÍLIA SCHADECK VAIS	PROFESSORA 40H	08/08/2019 e 28/08/2019 até 30/08/2019 (4 dias)	SME
33180/2019	353116	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA 20H	08/08/2019, 09/08/2019 e 27/08/2019 (3 dias)	SME
33118/2019	262501	SCHIRLEY VIEIRA DE SOUZA	PROFESSORA 20H	27/08/2019 até 30/08/2019 (4 dias)	SME
33213/2019	352862	LAURITA DO RÓCIO BECKER DE LIMA	PROFESSORA 20H	27/08/2019 até 29/08/2019 (3 dias)	SME
32283/2019	348418 e 350533	CRISTIANE SANTANA SALLES	PROFESSORA 20H	22/08/2019 e 23/08/2019 (2 dias) PRORROGAÇÃO	SME
33256/2019	254901	DENISE DE FATIMA RIBAS	PROFESSORA 20H	05/08/2019, 26/08/2019 e 29/08/2019 (3 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 261/2019 - SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Retorno, de Licença para Tratar de interesses particulares, de servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art 1º Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme disposto no Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, concedida por meio da Portaria 209/2018 de 10 de outubro de 2018, da servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE RETORNO	SECRETARIA
32658/2019	351290	JOANA ROSA GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2019	SMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 3



PORTARIA Nº 262/2019 – SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Concede férias a servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
33152/2019	356017	ELIDIO JOSE SEGALA CARVALHEIRO	DIRETOR DE AGROINDÚSTRIAS - DA	16/09/19 À 26/09/19	SMDE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
330578/2019	350171	ADEMIR RODRIGUES	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330640/2019	350671	ZILZUELA CORDEIRO	16/09/19 A 16/09/19	EDUCADOR DE INFÂNCIA	SME
330540/2019	350766	ANDRÉIA REGINA ROMES DOS SANTOS	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330420/2019	352480	ARLETE CONCEAÇÃO DE LIMA FERREIRA	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330740/2019	351869	CLEBERIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330312/2019	352364	RENISE DE PAIVA SANTOS	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330302/2019	353077	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330302/2019	354952	ISABEL CRISTINA RODRIGUES LACERDA	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330302/2019	354953	ISABEL CRISTINA RODRIGUES LACERDA	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330020/2019	352809	ROSELYE CASTANHEIRA DE LIMA	23/09/19 A 23/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330630/2019	352400	ROSANGELA VIEIRA PONTES	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330540/2019	352772	JULIANA CRISTINA STIVE RIBEIRO	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330520/2019	352240	JULIANA PESCHEL	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330470/2019	348802	LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330460/2019	357021	IVANILZA RODRIGUES DE MOURA DONALVES	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330430/2019	351028	MARCELO JOSÉ VASCONCELOS	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330360/2019	352380	MENONDE DA SILVA RODRIGUES	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330360/2019	352381	ROSELIANA MARQUES REVERBER DE LIMA	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330360/2019	352382	ROZANE FERREIRA	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330360/2019	352383	BRUNARA JAVIER DA SILVA	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME
330360/2019	352384	EUZILEIDE DOS REIS CORREIA	16/09/19 A 16/09/19	PROFESSOR 20H	SME
330360/2019	352385	IVANILZA RODRIGUES	16/09/19 A 16/09/19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SME



PORTARIA Nº 263/2019 – SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no anexo I, desta portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 264/2019 – SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Concede férias a servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
32285/2019	353850	ISMAR DEBATIN	ELETRICISTA	16/09/19 À 25/09/19	SME

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2019 - SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
3849	356494	ELIZANGELA WENIER AZEVEDO	PROFESSOR - 40	29/08/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 267/2019 - SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia Educador Social, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **05 de setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação número 017/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JULIANO ESTEVAM ALCIATI BOESE	EDUCADOR SOCIAL	SMAS

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266/2019 - SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Concede férias a servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
32049/2019	349586	MAURO ANTONIO PEDROSO	CONTADOR	02/09/19 À 13/09/19	SMPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2019 - SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Cancela Férias de servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - **Cancelar Férias**, concedidas através da Portaria - SMA - nº 252/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico número 169, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo número: 33061/2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
349813	DAGUIMARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/19 À 15/09/19	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2019 – SMA.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Cancela Férias de servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Cancelar Férias, concedidas através da Portaria - SMA - nº 166/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico número 101, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo número: 20628/2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
350651	THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	29/05/19 À 02/06/19	PGM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICHONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

COMISSÃO PROCESSANTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 03/2019

De 09 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a Instauração de Inquérito Administrativo, conforme determinação nos Autos 24015/2016 (Protocolo Físico), em relação a (o) Guarda Municipal de matrícula 351.682, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDREKOSKI, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 080/2019, de 17 de maio de 2019 – que alterou a redação da Portaria 151/2017 – no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 124, inc. I, e 127, e de cumprimento à determinação do então Secretário Municipal de Defesa Social, fls. 39 resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Em face do (a) Guarda Municipal J.C.S.P., matrícula nº 351.682; destinado a apurar a responsabilidade por infração, em tese, constante do Processo Administrativo (Físico) nº 24015/2016, de 13 de dezembro de 2016:

"Consta nos autos que no dia 24 de maio de 2016, o guarda J.C.S.P., escalado na UPA das 14h às 22h não foi localizado no posto quando procurado pela equipe patrimonial às 17h42min (parte 106/2016).

No dia 25 de maio de 2016, o guarda J.C.S.P., escalado na UPA das 14h às 22h, informou à Ciosp às 14h30min que deixaria o posto devido à audiência marcada para às 15h, quando procurado pela equipe patrimonial às 17h20min e até às 19h não foi encontrado no posto (parte nº 108/2016).

No dia 31 de maio de 2016 o guarda J.C.S.P., escalado para cumprir jornada na UPA não foi localizado às 15h quando procurado pela equipe da VTR, segundo coordenador, o guarda em questão ligou às 16h44min informando que havia deixado o posto e que iria sair novamente para tratar de assunto particular (parte nº 111/2016).

No dia 03/06/2016 o J.C.S.P. estava escalado para cumprir jornada na UPA das 14h às 22h, entretanto, não foi localizado quando procurado pela equipe patrimonial às 16h10min (parte nº 143/2016)."

De acordo com o fato descrito, em tese, o (a) Guarda Municipal J.C.S.P., matrícula nº 351.682, teria violado deveres e vedações determinadas na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 3º São deveres éticos dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes: (...)

VI – não deixar de comparecer ao serviço em nenhuma hipótese. (...)

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina: (...)

VIII – a pronta obediência às leis e regulamentos;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 080/2019

PORTARIA Nº 001/2019
De 09 de Setembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Inquérito Administrativo.

A Comissão Processante da Guarda Municipal deste Município, por intermédio de seu Presidente, ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 080/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/2012 – que institui o regulamento disciplinar dos profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 134º Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Lei nº 052/2012.

PROCESSO
Nº 10716/2015

Fazenda Rio Grande, 09 de Setembro de 2019.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Processante da Guarda Municipal



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

IX – a correção de atitudes;

X – a dedicação integral ao serviço; (...)

Art. 8º São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia: (...)

V – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens; (...)

Art. 13º São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)

III – observar as normas legais e regulamentares; (...)

X – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocação; (...)

XVII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; (...)

Art. 14 Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata; (...)

XII – proceder de forma desidiosa; (...)

Agindo assim, o Guarda Municipal J.C.S.P., matrícula nº 351.682 ainda incorreu, em tese, nas disposições da Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 31 São infrações disciplinares de natureza leve: (...)

II – chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço; (...)

XXIV – deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem comprovar motivo justificado, nos locais em que deva comparecer, para serviço ou instrução; (...)

Art. 32 São infrações disciplinares de natureza média: (...)

VI – abandonar o serviço para qual tenha sido designado;

VII – afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais; (...)

XIV – faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos a municipalidade ou ao bom andamento do trabalho; (...)

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;

V - demissão ou dispensa;

VI - demissão a bem do serviço público; (...)

Art. 35 A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)

§ 2º Será aplicada suspensão: (...)

I – de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 6



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

COMISSÃO PROCESSANTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 04/2019

De 09 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a Instauração de Inquérito Administrativo, conforme determinação nos Autos 22602/2016 (Protocolo Físico), em relação aos (às) Guardas Municipais de matrículas 349.244 e 351.707, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 080/2019, de 17 de maio de 2019 – que alterou a redação da Portaria 151/2017 – no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 124, inc. I, e 127, e de cumprimento à determinação do então Secretário Municipal de Defesa Social, fls. 17 resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Em face dos (as) Guardas Municipais E.B.S.F., matrícula nº 349.244 e M.V.F., matrícula 351.707; destinado a apurar a responsabilidade por infração, em tese, constante do Processo Administrativo (Físico) nº 22602/2016, de 28 de novembro de 2016:

“Consta nos autos que no dia 21 de setembro de 2016, por volta das 22h15min., após o início de uma briga nas proximidades da Praça Brasil, supostos meliantes, pessoas em grande número, inclusive armadas de faca e soco inglês, invadiram o espaço da Feira da Lua no momento em que não havia nenhuma viatura da Guarda Municipal, pois já havia saído do local.

Em razão disso, munícipes pediram ajuda ao delegado de polícia e à Guarda Municipal e a viatura da Guarda Municipal foi encaminhada de volta ao local.

Lá chegando, a viatura da Guarda Municipal, com os GMs E.B.S.F., matrícula nº 349.244 e M.V.F., matrícula 351.707, sendo que o segundo GM permaneceu no interior da viatura, sem desembarcar.

Por sua vez, o Guarda Municipal E.B.S.F. desembarcou e possivelmente negou apaziguar o tumulto, alegando que se fosse para agir, seria do seu jeito e com isso receberia um processo administrativo e seria mandado embora pelo(a) (...) - autoridade identificada nos autos nas fls. 03) ou faria serviços administrativos no dia seguinte. Seguiu supostamente desrespeitando a GM e

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Agindo assim, o (a) Guarda Municipal E.B.S.F., matrícula 349.244, incorreu ainda, em tese, nas disposições da Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 32 São infrações disciplinares de natureza média:(...)

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

III - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional, por falta de atenção e zelo;

XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;

XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XXXI - deixar de comunicar a superior hierárquico, transgressão disciplinar praticada por membro da corporação;

XXXVI - revelar falta de compostura por atividades ou gestos, estando uniformizado;

XLIII - deixar de atender pedido de socorro ou de fazer obrigações que decorram da função de guarda municipal, estando de serviço;

Art. 33 São infrações de natureza grave:(...)

XXXVII - ofender superiores hierárquicos, direta ou indiretamente com palavras ou gestos;

XXXVIII - agredir física ou moralmente companheiro de corporação ou superiores.

Passível de penalidade, a conduta do Guarda Municipal E.B.S.F., matrícula 349.244, prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:(...)

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;

V - demissão ou dispensa;

VI - demissão a bem do serviço público; (...)

Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)

§ 2º Será aplicada suspensão:(...)

II - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;

III - de 30 (trinta) dias ou mais no caso de cometimento de infração de natureza grave.

Art. 39 Será aplicada a pena de demissão nos casos de:(...)

III - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado;

IV - duas ou mais infrações de natureza grave; (...)

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

usando palavra de baixo calão dirigidos à (...) - autoridade identificada nos autos nas fls. 03) que a GM estava de mãos atadas, que não podiam fazer nada por que era ano de eleição.

O mesmo GM ainda desrespeitou uma senhora na ocasião (fls. 10).

Durante todo o acontecimento, o Guarda Municipal M.V.F. presenciou o ocorrido e nada fez para apaziguar o tumulto ou conter os comentários e atitudes do seu colega E.B.S.F., assim como não noticiou o ocorrido junto à Secretaria Municipal de Defesa Social ou ao seu superior hierárquico para tomada de providências.

Posteriormente, no dia 10 de outubro de 2016, por volta das 13h45, nas proximidades do terminal de Fazenda Rio Grande, o Guarda Municipal E.B.S.F., quando em ronda, foi cumprimentado por munícipe ao que respondeu com gesto em tom ameaçador”. (fls. 04 e 10).

De acordo com fato descrito, em tese, ambos (as) Guardas Municipais E.B.S.F., matrícula nº 349.244, e M.V.F., matrícula 351.707, teriam violado, deveres e vedações determinadas na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina:(...)

VIII - a pronta obediência às leis e regulamentos;

IX - a correção de atitudes;

XI - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição.

Art. 13º São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:(...)

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III - observar as normas legais e regulamentos;

V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XVII - estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XVIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

Art. 14 Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:(...)

XII - proceder de forma desidiosa;

Agindo assim, o (a) Guarda Municipal E.B.S.F., matrícula nº 349.244, teria violado, em tese, deveres e vedações determinadas na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 13º São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:(...)

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Art. 14 Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:(...)

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no local de trabalho;

XVI - referir-se depreciativamente, em informações, parecer ou despacho, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, técnico e da organização e eficiência do serviço público;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Por sua vez, agindo assim, o (a) Guarda Municipal M.V.F., matrícula 351.707, incorreu ainda, em tese, nas disposições da Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 32 São infrações disciplinares de natureza média:(...)

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação de ordem pública, logo que dela tenha conhecimento; (...)

III - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional, por falta de atenção e zelo; (...)

XXXI - deixar de comunicar a superior hierárquico, transgressão disciplinar praticada por membro da corporação; (...)

XL - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal; (...)

XLIII - deixar de atender pedido de socorro ou de fazer obrigações que decorram da função de guarda municipal, estando de serviço;

Art. 33 São infrações de natureza grave:(...)

XXXIX - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

Passível, a conduta do (a) Guarda Municipal M.V.F., matrícula 351.707, de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:(...)

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;

V - demissão ou dispensa;

VI - demissão a bem do serviço público; (...)

Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)

§ 2º Será aplicada suspensão:(...)

II - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;

III - de 30 (trinta) dias ou mais no caso de cometimento de infração de natureza grave.

Art. 39 Será aplicada a pena de demissão nos casos de:(...)

III - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado; (...)

Pelo exposto, fica determinado:

1. O Inquérito Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no art. 123 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 52/2012 – Do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Art. 123 Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2. O presente Inquérito Administrativo desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido no artigo, 124 da Lei Complementar Municipal 052/2012, seguindo-se, após a publicação desta Portaria (I), à citação do Guarda Municipal indiciado (II), interrogatório, provas da Comissão Processante e tríduo probatório (III), razões finais da defesa (IV), elaboração de relatório final conclusivo (V), encaminhamento para decisão (VI) emissão da decisão (VII).

3. Nos termos do art. 127, inc. IV e V, da mesma Lei, os (as) Guardas Municipais E.B.S.F., matrícula 349.244 e M.V.F., matrícula nº 351.707, ficam cientificados (as) que poderão fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie e que lhes é facultado constituir advogado para acompanhar o presente inquérito e defendê-los(as), sendo-lhes nomeado defensor dativo caso não o constitua.

4. Fica designado o dia 17 de setembro de 2019, às 14h15min. para o Guarda Municipal M.V.F., matrícula nº 351.707 e, o dia 17 de setembro de 2019, às 15h30min, para o Guarda Municipal E.B.S.F., matrícula 349.244, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto, na sede da Comissão Processante com endereço ao rodapé desta página. O não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012, e demais disposições aplicáveis.

5. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2019.


ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - matrícula 351.588


ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279


CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Membro - matrícula 353.862



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019
Processo Administrativo nº. 175/2019 / Protocolo nº 25394/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fomecimento de Saibro.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 280/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 20 de setembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de setembro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019
Processo Administrativo nº. 181/2019 / Protocolo nº 30.090/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 280/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 23 de setembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de setembro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2019

PROTOCOLO: 29976/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ

CNPJ: 72.326.119/0001-60

VALOR: R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019, que tem como objeto aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ - CNPJ nº 72.326.119/0001-60, no valor total de R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 629/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29976/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2019

PROTOCOLO: 33914/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de 03 Conselheiros Tutelares que participarão do "Simpósio Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", que acontecerá entre os dias 12 a 14 de Setembro de 2019 na cidade de Florianópolis/SC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

VALOR: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de 03 Conselheiros Tutelares que participarão do "Simpósio Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", que acontecerá entre os dias 12 a 14 de Setembro de 2019 na cidade de Florianópolis/SC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CNPJ nº 11.179.644/0001-05**, no valor total de **R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 644/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33914/2019.



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		357.2019	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 31378-2019	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Regiões: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Construtora SKY Ltda			
Endereço do Imóvel: Av. Girassol, nº 495 (cd01), nº 493 (cd02), nº 493 esquina Rua Gameleira, nº 340 (cd03) e nº 348 (cd04)		Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Macadâmia e Avenida Girassol		Lote: 09	Quadra: 02
Planta: Jardim Brasil			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial, <input checked="" type="checkbox"/> Comercial, <input type="checkbox"/> Industrial, <input type="checkbox"/> Serviços		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P., <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo, <input type="checkbox"/> Transporte coletivo, <input type="checkbox"/> Comércio, <input type="checkbox"/> Rede Bancária	
Escola, Saúde, Segurança, Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível	Situação: Esquina
Superfície: Seca			
Área total (m²): 900,00	Fronte Avenida Girassol (m): 25,00	Fronte Rua Gameleira (m): 20,00	LD de Terra Reserva 2 (m): 20,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²)		Valores da Fração de Terreno (R\$)	
Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): 52.556,40	
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Médio: 437,87	Valor (Sublote 02): 52.556,40	
Sublote 03 (fração de terreno): 104,65	VU Mínimo: 503,67	Valor (Sublote 03): 45.873,96	
Sublote 04 (fração de terreno): 155,35		Valor (Sublote 04): 68.038,64	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%)			
Valor Total R\$: 8.759,40	Oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos		
Valor S/01 R\$: 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Valor S/02 R\$: 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Valor S/03 R\$: 1.833,34	Um mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos		
Valor S/04 R\$: 2.721,55	Dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo, <input checked="" type="checkbox"/> Normal, <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida, <input checked="" type="checkbox"/> Média, <input type="checkbox"/> Demorada	
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto, <input checked="" type="checkbox"/> Médio, <input type="checkbox"/> Baixo		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta, <input checked="" type="checkbox"/> Média, <input type="checkbox"/> Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 41.850	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos: Alvará 807/2018 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 10/09/2019, conforme protocolo 17.439/2018; • Inscrição Imobiliária 065.002.0044.001			

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 335.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		358.2019	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 32050-2019	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Regiões: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Omlie Incorporações Ltda - ME			
Endereço do Imóvel: Travessa Rio Colorado, nº 23 (cd01), nº 29 (cd02), nº 35 (cd03), nº 41 (cd04) eq. Travessa Rio Rindó		Bairro: Jaguá	Cidade: Fazenda Rio Grande PR
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Tangará e a Rua Rio Belém		Lote: 20	Quadra: 31
Planta: Santa Fé			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial, <input checked="" type="checkbox"/> Comercial, <input type="checkbox"/> Industrial, <input type="checkbox"/> Serviços		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P., <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo, <input type="checkbox"/> Transporte coletivo, <input type="checkbox"/> Comércio, <input type="checkbox"/> Rede Bancária	
Escola, Saúde, Segurança, Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível	Situação: Esquina
Superfície: Seca			
Área total (m²): 496,00	Fronte Trav Rio Colorado (m): 31,00	Fronte Trav Rio Belém (m): 16,00	LD divide Lote 16 (m): 16,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²)		Valores da Fração de Terreno (R\$)	
Sublote 01 (fração de terreno): 179,20	VU Mínimo: 330,56	Valor (Sublote 01): 69.689,29	
Sublote 02 (fração de terreno): 105,60	VU Médio: 388,89	Valor (Sublote 02): 41.056,78	
Sublote 03 (fração de terreno): 105,60	VU Mínimo: 447,22	Valor (Sublote 03): 41.056,78	
Sublote 04 (fração de terreno): 105,60		Valor (Sublote 04): 41.056,78	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%)			
Valor Total R\$: 7.715,58	Sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos		
Valor S/01 R\$: 2.767,55	Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos		
Valor S/02 R\$: 1.642,67	Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos		
Valor S/03 R\$: 1.642,67	Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos		
Valor S/04 R\$: 1.642,67	Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo, <input checked="" type="checkbox"/> Normal, <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida, <input checked="" type="checkbox"/> Média, <input type="checkbox"/> Demorada	
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto, <input checked="" type="checkbox"/> Médio, <input type="checkbox"/> Baixo		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta, <input checked="" type="checkbox"/> Média, <input type="checkbox"/> Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 62.815	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos: Alvará 116/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 18/03/2019, conforme protocolo 9.476/2019; • Inscrição Imobiliária 052.020.0150.001			

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 335.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		357.2019	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 31378-2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 335.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		358.2019	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 32050-2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 335.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		359.2019	
Solicitante		PROTÓCOLO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		30952-2019	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 06/06 art 17 Nome do Proprietário CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME e Ailton Cesar Brandão		Endereço do Imóvel Rua São João, nº 813 (unidade 01) e nº 819 (unidade 02) Bairro Santa Terezinha Cidade Fazenda Rio Grande UF PR	
Referência do endereço		Lote 21 Quadra 12 Planta Jardim Brillante	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Serviços		Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	
<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Gaietas A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		Serviços públicos e comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer	
3 - TERRENO:			
Formato	Pavimentação	Topografia	Situação
Retangular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra
Superfície	Seca		
Área total (m ²)	360,00	Fronte R. São João (m)	32,00
Fronte (m)	****	LD divisa Lote 22 (m)	30,00
LE divisa Lote 20 (m)	30,00	Fundos divisa Lote 02 (m)	12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m ²)	Sublote 01 (fração de terreno): 180,00	Sublote 02 (fração de terreno): 180,00	Valores Unitários (R\$/m ²) VU Mínimo: 330,56 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,22
Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 70.000,02 Valor (Sublote 02): 70.000,02			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)			
Valor Total R\$	2.800,00	Dois mil e oitocentos reais	
Valor SUI R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais	
Valor SUII R\$	1.400,00	Um mil e quatrocentos reais	
Número de unidades habitacionais			
02 (dois) unidades		Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado		Número de ofertas	
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Absorção pelo mercado	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Nível de demanda
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Rápida	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média
	<input type="checkbox"/> Demorada		<input type="checkbox"/> Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
7.277	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 263/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m ²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; • Matrícula datada de 26/04/2019, conforme protocolo 18.333/2019; • Inscrição Imobiliária 041.014.0028.001			

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
 Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
 Mat. 350.109

Andréa Costa
 Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		359.2019	
Solicitante		PROTÓCOLO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		30952-2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
frente do lote		frente do lote	
Local do terreno		Local do terreno	
posição em relação à cidade		mapa local	
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019

Eronir Dias Batista
 Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
 Mat. 350.109

Andréa Costa
 Mat. 352.612

02/02